



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13.180 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45.787.852/0001-56 FONES : (0192) 79-1668 e 79-1777
RUA XV DE NOVEMBRO, 42

LEI Nº 218, de 15 de Junho de 1989.

(Dispõe sobre a transferência de numerários para instituições privadas).

JOÃO RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílios para despesas de capital às instituições abaixo relacionadas, com a finalidade de ampliarem suas instalações:

ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICIENTE
"SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS" NCz\$ 50.000,00
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MONTEMORENSE .. NCz\$ 5.000,00

Artigo 2º: Fica também autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Especial na Contadoria Municipal, no valor de NCz\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzados novos), destinado a atender o auxílio a ser concedido às instituições privadas.

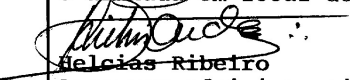
Artigo 3º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, Em 15 de Junho de 1989.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Helcias Ribeiro
Assessor Administrativo